



# **Prefeitura do Município de Mirandópolis**

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

---

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 21/01**

(Dispõe sobre a contratação pela CLT, por prazo determinado, de Médicos, Dentistas, enfermeiros, Auxiliar de Enfermagem e Agentes Comunitários de Saúde, na zona urbana e rural do Município para implantação dos Programas instituído pela Lei nº 2.119, de 19 de maio de 2000, e modificações posteriores nos termos que especifica).

ENGº JORGE DE FARIA MALULY, Prefeito Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS, Aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º)- De conformidade com o disposto no art. 37, incisos IX, da Constituição Federal, fica estabelecido, para fins de implantação dos PROGRAMAS instituído pela Lei nº 2119, de 19 de maio de 2000, e alterações posteriores que os Médicos, Dentistas Enfermeiros, Auxiliar de Enfermagem, Agentes de Saúde Pública e Agentes Comunitários de Saúde serão contratados por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público segundo normas disciplinada na presente Lei.

Artigo 2º)- O recrutamento dos Médicos, Dentistas, Enfermeiros, Auxiliar de Enfermagem, Agentes de Saúde Pública e Agentes Comunitários de Saúde estará sujeito a processo seletivo simplificado, segundo as diretrizes básicas dos Programas.

Artigo 3º)- As contratações serão efetuadas pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada a cada 6 (seis) meses, enquanto perdurar os Convênios com a União Federal, através do Ministério da Saúde, e/ou com o Governo do Estado de São Paulo, ou ainda a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Artigo 4º)- Os Médicos, Dentistas, Enfermeiros, Auxiliar de Enfermagem, Agentes de Saúde Pública e Agentes Comunitários de Saúde serão treinados e capacitados para o exercício de suas atividades, através da Diretoria de Saúde do Município.



# **Prefeitura do Município de Mirandópolis**

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

---

Artigo 5º)- O Quadro de pessoal contratado para implantação do PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE, será constituído na conformidade do anexo I para a zona rural e bairros distantes da zona urbana, assim definidos por ato do executivo municipal, e anexo II para a zona urbana integrante desta Lei, vedado qualquer vantagem de qualquer natureza incidente sobre os salários ali estabelecidos.

Parágrafo Único:- A substituição dos integrantes do quadro de pessoal por suplente classificado no processo seletivo, poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a- deixar o contratado de residir na área de sua atuação;
- b- assumir outra atividade que comprometa a carga horária estabelecida para desempenho de suas atribuições,
- c- não cumprir os compromissos e/ou atribuições assumidos inerentes às respectivas atividades,
- d- o próprio agente requerer seu afastamento.

Artigo 6º)- As despesas inerentes à execução da presente Lei ocorrerão por conta de recursos federais transferidos de forma automática e regular ao Município, através da modalidade Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, sob a forma de incentivos financeiros, e com recursos próprios do Município, assim classificado no orçamento vigente: 11- Saúde e Saneamento - 11.03- Fundo Municipal de Saúde - 3.1.1.1-Pessoal civil

Artigo 7º)- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação., revogando-se as Leis 2.122/00; 2.124/00 e 2.152/00.

Prefeitura Municipal de Mirandópolis, 20 de novembro de 2001

- ENGº JORGE DE FARIA MALULY -  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Diretoria de Administração e Pessoal, data supra.

- MARIA INES MOLINA MARTINS BUZO –  
Diretora Geral de Administração



# Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo  
Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000  
Fone/Fax: (18) 3701-9000

## LEI COMPLEMENTAR Nº 21/01

### ANEXO I - (ZONA RURAL E BAIRROS DISTANTES DA ZONA URBANA)

QUADRO DE PESSOAL CONTRATADO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS -PSF e PSB, PARA ZONA RURAL E BAIRROS DISTANTES DA ZONA URBANA

Quantidade	Denominação	Salário Mensal	Carga Horária	Requisitos	Atribuições
10	Agente Comunitário de Saúde	Salário Mínimo	8 horas/dia 40 horas semanais	Residir na área onde exercerá suas funções há pelo menos dois anos, ser alfabetizado e maior de 18 anos. Disponibilidade de tempo integral para exercício das atividades, ter espírito de liderança e solidariedade	Contidas nos itens 8.5 e 8.14 do Anexo I da Portaria nº 1886 de 18 de dezembro de 1997, do Ministério da Saúde.
01	Enfermeiro	R\$ 1.800,00	8 horas/dia 40 horas semanais	Curso Superior de Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem, maior de 18 anos, ter espírito de liderança e solidariedade	Contidas no item 8.15 do Anexo I da Portaria nº 1886, de 18 de dezembro de 1997, do Ministério da Saúde
02	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 381,00	8 horas/dia 40 horas semanais	Residir preferencialmente na área onde exercerá suas funções, maior de 18 anos disponibilidade de tempo integral para o exercício das atividades,	Desenvolver as atividades inerentes ao cargo visando a prevenção das doenças e a promoção da saúde, através de visitas domiciliares e de ações educativas coletivas ou individuais, nos



## Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

				registro no Conselho de Enfermagem, como Auxiliar ou Técnico de Enfermagem, ter espírito de liderança e solidariedade	domicílios e na comunidade, sob a supervisão e acompanhamento de Enfermeiro Supervisor da área onde exerce suas atividades.
01	Médico	R\$ 4.000,00	08 horas/dia 40 horas semanais	Disponibilidade de tempo integral para o exercício das atividades e inscrito no CRM	Desenvolver as atividades inerentes ao cargo de médico do Programa de Saúde Familiar da Portaria 1886/97
01	Dentistas	R\$ 1.100,00	08 horas/dia 40 horas semanais	Disponibilidade de tempo integral para o exercício das atividades e inscrito no CRM	Desenvolver as atividades inerentes ao cargo de Dentista do Programa de Saúde Familiar , Portaria 1444-GM.



# Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo  
Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000  
Fone/Fax: (18) 3701-9000

## LEI COMPLEMENTAR Nº 21/01 ANEXO II- (ZONA URBANA)

QUADRO DE PESSOAL CONTRATADO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS - PSF e PSB, PARA ZONA URBANA

Quantidade	Denominação	Salário Mensal	Carga Horária	Requisitos	Atribuições
53	Agente Comunitário de Saúde	Salário Mínimo	8 horas/dia 40 horas semanais	Residir na área onde exercerá suas funções há pelo menos dois anos, ser alfabetizado e maior de 18 anos. Disponibilidade de tempo integral para exercício das atividades, ter espírito de liderança e solidariedade	Contidas nos itens 8.5 e 8.14 do Anexo I da Portaria nº 1886 de 18 de dezembro de 1997, do Ministério da Saúde.
02	Enfermeiro	R\$ 1.000,00	8 horas/dia 40 horas semanais	Curso Superior de Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem, maior de 18 anos, ter espírito de liderança e solidariedade	Contidas no item 8.15 do Anexo I da Portaria nº 1886, de 18 de dezembro de 1997, do Ministério da Saúde
02	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 381,00	8 horas/dia 40 horas semanais	Residir preferencialmente na área onde exercerá suas funções, maior de 18 anos disponibilidade de tempo integral para o exercício das atividades,	Desenvolver as atividades inerentes ao cargo visando a prevenção das doenças e a promoção da saúde, através de visitas domiciliares e de ações educativas coletivas ou individuais, nos



## Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

				registro no Conselho de Enfermagem, como Auxiliar ou Técnico de Enfermagem, ter espírito de liderança e solidariedade	domicílios e na comunidade, sob a supervisão e acompanhamento de Enfermeiro Supervisor da área onde exerce suas atividades.
01	Médico	R\$ 2.500,00	08 horas/dia 40 horas semanais	Disponibilidade de tempo integral para o exercício das atividades e inscrito no CRM	Desenvolver as atividades inerentes ao cargo de médico do Programa de Saúde Familiar da Portaria N. 722- de 10.05.01
04	Agente de Saúde Pública	R\$ 360,13	08 horas/dia 40 horas semanais	Disponibilidade de tempo integral para o exercício das atividades, ter espírito de liderança e solidariedade, curso fundamental completo e ter no mínimo 18 anos de idade.	Desenvolver as atividades inerentes ao cargo no Município de Mirandópolis.